



**ATA DE REUNIÃO
“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - EDITAL Nº 008/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2022, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Telma Sueli Petiz, Comprador, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, para sob a presidência do primeiro procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para a Tomada de Preços nº 002/2022 noticiada pelo Edital nº 008/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obras de Item 01 – Execução de Base para Pista de Skate na Rua Brasília Machado, Jardim Jacira; Item 02 – Reforma do Escritório Parque Represinha, situado na Estrada da Represa, 1370, Engenho; Item 03 – Reforma dos Sanitários/Vestiários dos Servidores do Bloco C do Complexo Administrativo, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro - Itapeçerica da Serra.** Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que manifestaram-se por meio do documento Anexo I - Quadro de Conferências – Certames, anexo ao processo, onde consta o resultado da análise quanto ao atendimento das parcelas de maior relevância exigidas nas alíneas “g” e “h”, bem como a exigência contida na alínea “f” do item 6 do Edital, sendo que as empresas Souza Filho Eng. e Construções e Construserra Constr. deixaram de apresentar a Certidão de Registro de seu profissional no CREA, não atendendo na íntegra a alínea “f” do item 6 do Edital; e quanto às parcelas de maior relevância das alíneas “g” e “h”, a empresa Souza Filho, deixou de atender na totalidade, e a empresa Construserra não apresentou nenhuma das parcelas. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada para atendimento das demais exigências do edital, e constatou que a empresa Construserra Construções deixou de autenticar a documentação apresentada para atendimento das alíneas “a”, “b2”, “g” e “h”, descumprindo a alínea “c” e “c1” do item Notas Importantes; apresentou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

documento único para atendimento das declarações exigidas nas alíneas “l”, “o”, “p”, “q” e “r” do item 6 do edital em divergência, haja vista que, no corpo do documento consta os dizeres “ por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Alves da Silva...”, e ao final quem assina o documento é Meili Mayra Braga da Silva; deixou de indicar o responsável técnico que deverá responder pela execução dos serviços, conforme exigido na alínea “i” do item 6 do edital. A empresa Souza Filho deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral exigido na alínea “a” do item 6 do edital, anexando apenas um comprovante de pagamento de protocolo, deixou de indicar o responsável técnico que deverá responder pela execução dos serviços, conforme exigido na alínea “i” do item 6 do edital. Diante do exposto, a Comissão decide inabilitar as duas empresas participantes, a saber: Souza Filho Engenharia e Construções Ltda e Construserra Construções Eireli-ME., e recorrer ao §3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou a inabilitação. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO

Membro

TELMA SUELI PETIZ

Membro